



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA  
CORRETA

LEI Nº 2.691 DE 26 DE ABRIL DE 1.991.  
=====

"Autoriza a locação e a cessão de uso de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento de Junta de Conciliação e Julgamento da 15ª Região do TRT e dá outras providências."

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel urbano e ceder o seu uso ao Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, para a instalação e o funcionamento de Junta de Conciliação e Julgamento em Indaiatuba.

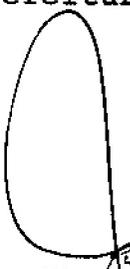
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a ceder o uso dos móveis e equipamentos necessários ao funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento, inclusive de linha telefônica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada - sob nº 07.01.03070202.003.3132 - Outros Serviços e Encargos, no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de abril de 1.991.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 26 de abril de 1.991.